

Nós, representantes brasileiros do Parlamento Juvenil do MERCOSUL – PJM2014-2016, reunidos entre nos dias 17 de julho de 2014 e 18 de julho de 2014, na Escola de Administração Fazendária – ESAF, em Brasília – DF, discutimos a formação política e cidadã da juventude a partir do questionamento “O Ensino Médio que Queremos”, com reflexão e discussão sobre os eixos temáticos: Inclusão Educativa, Gênero, Jovens e Trabalho, Participação Cidadã e direitos humanos, com intuito de elaborar a seguinte DECLARAÇÃO NACIONAL DO PJM 2014-2016.



CAPÍTULO I

INCLUSÃO EDUCATIVA

1. A inserção dos estudantes nas escolas deve ocorrer de forma heterogênea, abrangendo jovens independentemente da sua condição de raça, cor, gênero, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.
2. Os professores, diretores e demais agentes da educação atuantes dentro do ambiente escolar devem possuir capacitação técnica para atendimento adequado às pessoas com deficiência.
3. É dever do Estado, com a participação dos estudantes e da sociedade, garantir a educação de qualidade para que as pessoas com deficiências se sintam incluídas no âmbito escolar.
4. O poder público deve comprometer-se em construir ou adequar as escolas públicas de forma que atenda às necessidades das pessoas com deficiência.
5. Deve haver a valorização do ensino médio noturno e das escolas especiais, rurais, indígenas e quilombolas sem distinção em relação ao ensino médio diurno urbano.

CAPÍTULO II

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

1. É dever de o Estado fortalecer políticas de controle social na Escola de forma que venha garantir e assegurar a participação dos estudantes por meio de grêmios estudantis e conselhos de classe na gestão escolar e nas comissões que tratam dos temas educacionais, inclusive seja destinada verbas no Plano Plurianual da escola para despesa com os grêmios estudantis dentro da escola para que o grêmio possa trabalhar a serviço dos interesses dos estudantes e da escola.
2. É responsabilidade da sociedade como um todo, participar democraticamente, enquanto agente político, na busca de uma educação de qualidade e que atenda às necessidades dos cidadãos.
3. É importante a reforma curricular com vista a incluir conteúdos relacionados à participação cidadã, a fim de conscientizar os estudantes sobre sua atuação como agente político na sociedade.
4. A Escola deve promover meios para a participação dos estudantes e da sociedade no planejamento e na gestão financeira dos recursos públicos gastos com Educação, publicando, de forma transparente e objetiva, o orçamento escolar.

CAPÍTULO III

GÊNERO

1. Para que haja uma educação igualitária entre gêneros, é notória a preservação dos direitos das minorias, a valorização da diversidade e a abstenção dos estudantes, dos agentes da educação e de a toda a sociedade em reproduzir

preconceitos e estereótipos que possam constranger jovens no meio educacional.

2. A priorização das políticas educacionais para as jovens é fator fundamental para a garantia de um ensino de qualidade e que atenda também às necessidades das mulheres, principalmente àquelas acometidas por alguma forma de violência ou que se encontrem em situações especiais, como gestação ou período de amamentação.
3. As escolas devem comprometer-se em criar meios de manutenção dos jovens que sofrem algum tipo de preconceito por sua identidade sexual, garantindo a permanência destes estudantes até a conclusão do ensino médio.

CAPÍTULO IV

DIREITOS HUMANOS

1. Os princípios e garantias fundamentais tutelados pelos Pactos Internacionais de Direitos Humanos, dos quais os países do Mercosul são signatários, devem ser divulgados de forma ampla nas escolas, conscientizando os estudantes de suas garantias constitucionais e apresentando os meios pelos quais os jovens podem fazer valer seus direitos.
2. O Poder Público deve garantir estrutura física adequada de forma a preservar a dignidade dos jovens nas escolas, propiciando aos educandos assistência alimentar, cuidados médicos e o apoio físico e emocional essencial para que participem ativamente de sua própria educação e dela se beneficiem.
3. O respeito à honra, à dignidade e à liberdade de consciência, religião e expressão deve ser mantido mutuamente pelos educadores e educandos, evitando situações vexatórias para estudantes e professores, como a prática de *bullying* e atos de violência.

CAPÍTULO V

JOVENS E TRABALHO

1. O ensino profissionalizante deve ser implementado pelos Governos por meio de políticas públicas que reflitam sua importância para a inserção dos jovens no mercado de trabalho através de uma qualificação adequada.
2. O Estado deve criar incentivos às empresas que estimulem a contratação de jovens, permitindo que o horário de trabalho seja compatível com o da escola.
3. Os jovens devem ter acesso aos programas de vocação profissional desenvolvidos dentro do ambiente escolar, com objetivo de orientar os estudantes sobre o mercado de trabalho.
4. A exploração irregular da mão de obra juvenil é fator preocupante na evasão dos jovens das escolas. O Estado deve intervir de forma a erradicar o abuso desta forma de trabalho, através da conscientização da sociedade e a punição daqueles que contratam jovens ilegalmente.



Parlamento
Juvenil
MERCOSUR